



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.096, de 29.08.90.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente intitulada "Manutenção das Atividades da Divisão de Programas e Projetos - Aquisição de Imóveis" - Código 03.09.040-2, no valor de Cr\$ 9.946.178,10 (nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo Único - O valor do Crédito Suplementar de que trata este artigo será aplicado na aquisição de 35 (trinta e cinco) lotes da Caixa Econômica Federal, destinados à abertura da Av. Dr. Ângelo Porto e a outras utilizações que o interesse público vier a exigir.

Art. 2º - Para atender à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a anular parcialmente as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

a) Código 08.46.228-1/Construção de Parques Recreativos e Esportivos - Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.000.000,00
b) Código 08.46.228-1/Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Obras e Instalações.....	Cr\$ 4.946.178,10
TOTAL.....	Cr\$ 9.946.178,10

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de agosto de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal